

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA SAÚDE

Código: 09

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Código: 05

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.3.0 3.2.3.2	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Transferências de Assistência e Previdência Social Pensionistas	2.461.526	2.461.526	2.461.526	2.461.526

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Código: 05

Categoria de Programação: PESQUISA MÉDICO-SANITÁRIA

Código: 78.14.02.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.3.0 3.2.3.2	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Transferências de Assistência e Previdência Social Pensionistas	2.461.526	2.461.526	2.461.526	2.461.526

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, no valor de Cr\$ 2.461.526,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros) aberto a Secretaria da Saúde, visa o cumprimento do Decreto-Lei n.º 248, de 29 de maio de 1970, que dispõe sobre a concessão de pensões aos portadores de Hansenase.

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Código: 21
Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.0.0 3.2.0.0	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Reserva de Contingência	2.461.526	2.461.526	2.461.526

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02
Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 09.02.02.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.0.0 3.2.0.0	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Reserva de Contingência	2.461.526	2.461.526	2.461.526

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4º, do Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

Código: 11

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.1.0 3.2.1.3	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Subvenções Sociais Instituições Estaduais	196.426	196.426	196.426	196.426

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO ARTESANAL NAS COMUNIDADES — SUTACO

Código: 57.16.01.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.2.0.0 3.2.1.0 3.2.1.3	DESPESAS CORRENTES Transferências Correntes Subvenções Sociais Instituições Estaduais	196.426	196.426	196.426	196.426

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃO E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	3ª Quota	4ª Quota
09 — SECRETARIA DA SAÚDE			
09.05 — Coordenação de Serviços Técnicos Especializados			
3.0.0.0 — Despesas Correntes	2.461.526	1.230.763	1.230.763
Suplementa	2.461.526	1.230.763	1.230.763
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
3.0.0.0 — Despesas Correntes	2.461.526		2.461.526
Reduz	2.461.526		2.461.526

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1974

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 26 de julho de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 4.096, DE 26 DE JULHO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei n. 183, de 10 de dezembro de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — De conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei n. 183, de 10 de dezembro de 1973, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Promoção Social, um crédito de Cr\$ 196.426,00 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e seis cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: